



Município da Chamusca

AD
AE

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnico Superior — Comunicação.

-----ATA N.º 1-----

Aos 27 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas 11 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2022 e cujo aviso de abertura irá ser publicado, por extrato na 2ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município, estando presentes os seguintes membros:

Presidente: Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio; Técnica Superior;

1º Vogal Efetivo: Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior;

2º Vogal Efetivo: José António Vilar de Jesus, Técnico Superior;

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos da lei, deliberado por unanimidade, o seguinte:

De acordo com o disposto no artigo 36º da LTPF, na sua versão atual, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada Portaria), aos candidatos admitidos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

1. **Avaliação Curricular (AC)** e o método facultativo ou complementar **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a



Município da Chamusca

AP?
A

utilizar no seu recrutamento serão a **Avaliação Curricular (AC)** complementado com a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

3. A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

- Na **Avaliação Curricular (AC)** serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: **Habilitação Académica de Base (HA)**, **Formação Profissional (FP)**, **Experiência Profissional (EP)** e **Avaliação de Desempenho (AD)**.
- A **Avaliação Curricular** é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Candidatos com relação jurídica de Emprego Público:

$$AC = (20\% \times HA) + (30\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

Restantes Candidatos:

$$AC = (30\% \times HA) + (30\% \times FP) + (40\% \times EP)$$

em que: AC = Avaliação Curricular | HL = Habilitações Literárias | FP = Formação Profissional | EP = Experiência Profissional | AD = Avaliação de Desempenho.

- Para a avaliação do parâmetro **Habilitações Literárias (HL)**, ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: Licenciatura – 14 valores; Pós-Graduação - 16, Mestrado - 18 valores; Doutoramento - 20 valores.
- Para a valoração do parâmetro da **Formação Profissional (FP)**, considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 4 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente



Município da Chamusca

AB
F
A

comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Sem formação profissional – 8 valores;
- Com formação profissional:
 - ✓ < 50 horas – 10 valores;
 - ✓ ≥ 50 horas e < 100 horas – 12 valores;
 - ✓ ≥ 100 horas e < 150 horas – 16 valores;
 - ✓ ≥ 150 horas e < 200 horas – 18 valores;
 - ✓ ≥ 200 horas – 20 valores.

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

- A valoração do parâmetro **Experiência Profissional (EP)** refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme Artigo 88.º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

- Sem Experiência – 8 valores;
- < 1 ano – 10 valores
- ≥ 1 ano e < 2 anos – 12 valores;
- ≥ 2 anos e < 4 anos – 14 valores;
- ≥ 4 anos e < 6 anos – 16 valores;
- ≥ 6 anos e < 9 anos – 18 valores;
- ≥ 9 anos – 20 valores.

4. A **Avaliação de Desempenho (AD)** refere-se ao último período de 2 anos avaliado (biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade



Município da Chamusca

idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Para efeitos da classificação deste parâmetro será unicamente levada em consideração a última nota quantitativa efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular.

- A classificação deste parâmetro será ponderada da seguinte forma:
 - ✓ Desempenho Excelente – 20 valores;
 - ✓ Desempenho Relevante – 16 valores;
 - ✓ Desempenho Adequado – 12 valores;
 - ✓ Desempenho Inadequado – 8 valores

Caso o candidato não tenha sido avaliado ser-lhe-á atribuída a classificação mínima de 10 valores neste parâmetro.

5. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

- As competências a avaliar na “EAC” serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, e que ficará anexo à presente ata.
- Por cada “EAC” será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada.
- A “EAC” será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores atribuídas às competências mencionadas no ponto anterior.
- O resultado da “EAC” será obtido de acordo com os seguintes passos:



Município da Chamusca

AB₂
F
A

➤ O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, em função do seu nível de presença no candidato:

- ✓ Competência presente a um nível elevado – 20 valores;
- ✓ Competência presente a bom nível – 16 valores;
- ✓ Competência presente um nível suficiente – 12 valores;
- ✓ Competência presente a um nível reduzido – 8 valores;
- ✓ Competência Ausente – 4 valores

- Para determinar a avaliação quantitativa obtida por cada candidato será feita a soma das avaliações de cada competência e daí retirada a respetiva média aritmética, arredondada para a segunda casa decimal (centésimas).

6. Por razões de economia processual, de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais de 40 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção é faseada, iniciando-se pela prova de conhecimentos, e será efetuada da seguinte forma:

- Aplicação do 1.º método de seleção (AC) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;
- Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos 15 (quinze) de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.
- Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do presente procedimento concursal.



Município da Chamusca

AP.
A

7. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
8. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
9. Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (55\% AC + 45\% EAC)$$

Em que:

- CF – Classificação Final;
- AC – Avaliação Curricular;
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

10. Em situação de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria.

Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
- candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso;
- candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.



Município da Chamusca

11. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1º e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
12. Deliberou ainda o júri proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico.
13. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente:



O 1º Vogal Efetivo:



O 2º Vogal Efetivo:

